



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 110/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M S S DE ALMEIDA – ME.

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M S S DE ALMEIDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antares, n.º 595, bairro Portal Residence, na cidade de Naviraí/MS, CEP 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.040.030/0001-39 e Inscrição Estadual n.º 28.398.240-3, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a **CONTRATADA** o Sr. Rogério Ferreira de Almeida, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 824.171.561-72 e Cédula de Identidade RG n.º 771.187 SSP/MS, residente e domiciliado a Avenida Brasil, n.º 1.481, bairro Residencial Portinari, na cidade de Naviraí/MS, CEP 79.950-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 216/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 151/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 083/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, ITENS 005, 007, 010, 012, 014, 015, 017, 019, 023, 024, 030, 034, 047, 053, 054, 084, 091, 099 E 101 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 11.395,10** (onze mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
5	COLORÍFICO - PACOTE DE 01 QUILO, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO: SABOR; PRÓPRIO. ACÍDEZ MÁXIMA 5%; CLORETO DE SÓDIO MÁXIMO 10%; AMIDO MÁXIMO DE 78% (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78).	NATURE ZA	KG	180,00	7,5000	1.350,00
7	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01, PACOTE DE 1 KG- DEVERÁ SE FABRICADA A PARTIR DE DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEINA.	LOPES	PCT	250,00	5,9000	1.475,00
10	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 250 GRS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIAS QUÍMICAS	APTI	LA	80,00	5,9000	472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

	QUE POR INFLUENCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO.					
12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA VITAMINADA COM OVOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA PARA PORÇÃO 80 GR: CARBOIDRATOS 61 GRS, PROTEÍNAS 8,4 GRS, COLESTEROL 28 MG, EMBALAGEM DE 500 GRS. INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	SANTA FELICIDA DE	PCT	800,00	3,0000	2.400,00
14	MILHO PARA CANJICA TIPO 01 ESPECIAL, PACOTE DE 500 GRS, LACRADO INTACTO - CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE.	NATURE ZA	PCT	120,00	1,9400	232,80
15	MILHO PIPOCA, PACOTE DE 500 GRS. PACOTE LACRADO E INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE. CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE.	NATURE ZA	PCT	60,00	2,6500	159,00
17	VINAGRE DE MAÇÃ, FRASCO DE PLÁSTICO DE 750 ML	ROSINA	UN	330,00	6,5000	2.145,00
19	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO, PACOTE COM 125 GRS. PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS.	GOLD	UN	20,00	5,1000	102,00
23	ERVA DOCE EMBALADA EM PACOTES DE 10 GR - EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA E INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, PRODUTO COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS	DONAN A	PCT	180,00	2,0900	376,20
24	CAMOMILA, EMBALADA EM PACOTES DE 10 GR - EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA E INTACTA COM TODAS AS	DONAN A	PCT	180,00	2,4200	435,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

	INFORMAÇÕES DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, PRODUTO COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS					
30	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE PLASTICO COM 10 GRS - EMBALAGEM DEVE ESTAR BEM FEHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERISTICOS. LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS.	DONAN A	PCT	20,00	1,9500	39,00
34	MILHO VERDE EM CONSERVA/ LATA COM 200 G.(A EMBALAGEM DEVERÁ SER INTACTA, COM GRÃOS INTEGROS, COM COR, SABOR, ODOR E ASPECTOS CARACTERISTICOS)	SO FRUTAS	UN	80,00	1,9000	152,00
47	POLVILHO DOCE, PACOTES DE 1KG, TIPO 01, COR ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGENS INTACTAS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	LOPES	KG	20,00	5,2500	105,00
53	CREME DE CEBOLA CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, AMIDO, CEBOLA, SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, PIMENTA DO REINO, NOZ MOSCADA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CORANTE CAMELO Y AROMATIZANTE. VALORES NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 13,6G: 07G DE CARBOIDRATO, 01G DE PROTEÍNA, E 1,5G DE GORDURAS TOTAIS. PACOTE CONTENDO 68G.	APTI	PCT	50,00	3,9000	195,00
54	FOLHA DE LOURO DESIDRTADA. PACOTE COM 10 GRAMAS.	DONAN A	PCT	60,00	2,0500	123,00
84	MAIONESE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. VALORES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO 12 G: VALOR ENERGÉTICO NÃO INFERIOR A 30 KCAL, CARBOIDRATOS NÃO SUPERIOR A 1,0 G; PROTEÍNA 0 G; GORDURA TRANS 0 G. SÓDIO NÃO SUPERIOR A 100MG. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	ARISCO	PT	180,00	4,8000	864,00
91	CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRA PAK COM NO MÍNIMO 200G. PRODUTO 1ª LINHA.	LEITE BOM	UN	180,00	2,5000	450,00
99	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PAK, COM NO MÍNIMO 395 GR, PRODUTO 1ª LINHA.	BOM DE MINAS	UN	60,00	3,7500	225,00
101	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM SACHE COM NO MÍNIMO 160G DRENADO, PRODUTO 1ª LINHA.	DONAN A	UN	30,00	3,1500	94,50
Valor Total R\$						11.395,10

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 22/09/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO 3.3.90.30.07.00.00-10.01 10.302 0504 2.035 (R 1645)**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 26 de março de 2020.

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante

ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA
CPF nº 824.171.561-72
Contratada

Testemunhas:

SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matrícula: 2599-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 110/2020

PROCESSO Nº 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

EMPRESA: M S S DE ALMEIDA

CNPJ Nº: 20.040.030/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, ITENS 005, 007, 010, 012, 014, 015, 017, 019, 023, 024, 030, 034, 047, 053, 054, 084, 091, 099 E 101 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

Wellington de Mattos Santussi - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 110/2020

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Daniilo Dias Pereira	8342-9	Elaine Messias de Assis de Arruda	3497-5

Art. 2ºSão atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

NAVIRAÍ-MS, 26 de março de 2020.

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

DANILO DIAS PEREIRA
Matrícula nº 8342-9
Fiscal do Contrato

ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Matrícula nº 3497-5
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 110/2020

PROCESSO Nº 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

EMPRESA: M S S DE ALMEIDA

CNPJ Nº: 20.040.030/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, ITENS 005, 007, 010, 012, 014, 015, 017, 019, 023, 024, 030, 034, 047, 053, 054, 084, 091, 099 E 101 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

Welligton de Mattos Santussi - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF nº 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 110/2020

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Danilo Dias Pereira	8342-9	Elaine Messias de Assis de Arruda	3497-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

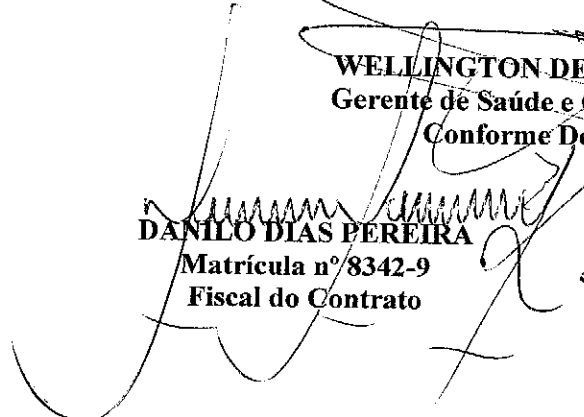
- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.



Art. 4º Autue-se no processo

NAVIRAÍ-MS, 26 de março de 2020.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18


DANILO DIAS PEREIRA
Matrícula nº 8342-9
Fiscal do Contrato


ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Matrícula nº 3497-5
Fiscal do Contrato



ANO XII Nº 2583 Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Naviraí-MS, 15 de abril de 2020.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

1. Maria Cecília Sanches Bom Fogo
2. Julia Renata Komiyama Goes
3. Cassia Vitali Pereira
4. José Pereira da Silva

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO À RELAÇÃO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

AGENTE DE ENDEMIAS:

Nome do Candidato	Resultado
Hermon Henrique Ferreira da Silva	Indeferido
José Rony Celso dos Santos	Indeferido

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020

CONTRATO:103/2020- **PROCESSO:**111/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL:**84/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/03/20 a 21/09/20

VALOR TOTAL: R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00-10.01 10.302 0504 2.035 (R 1645).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA (pela contratada), Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020

CONTRATO:109/2020- **PROCESSO:**142/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL:**110/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA - ME

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRÚTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/03/20 a 22/09/20

VALOR TOTAL: R\$ 23.573,00 (vinte e três mil quinhentos e setenta e três reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00-10.01 10.302 0504 2.035 (R 1645).

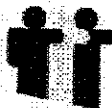
ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA (pela contratada), Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/03/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020

CONTRATO:110/2020- **PROCESSO:**216/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL:**151/2019.



ANO XII Nº 2583 **Quinta-feira, 16 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA - ME

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/03/20 a 22/09/20

VALOR TOTAL: R\$ 11.395,10 (onze mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00-10.01.10.302 0504 2.035 (R 1645).

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA (pela contratada), Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/03/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2020

CONTRATO:122/2020– **PROCESSO:**46/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:**34/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITOS-AEDA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/20 a 28/09/20

VALOR TOTAL: R\$ 39.256,35 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - DOTAÇÃO: 01.12 27.812 0518 2.024 – 3.3.90.39.99.00.00 (R 1043).

ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018, (pela contratante) e JONECÍ BIRÁ DOS SANTOS (pela contratada), Alessandro José Florenciano Gazola e Leandro Luiz Albrech (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2018

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NAVIRAÍ**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 05.369.527/0001-01, com sede à Rua Porto Murtinho nº 134, centro, CEP 79950.000 denominado **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, **Sr. José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Hígino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Masako Suzuki Tazawa**, portadora do RG nº 6.894.366-0 SSP/SP, CPF nº 028.339.128-62, residente e domiciliada à Avenida João Paulo II nº 298, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 09/2018**, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica acrescido ao **Termo de Fomento nº 09/2018**, o valor de **R\$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)** cada, nos meses de **abril de 2020 a março de 2021**.

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.160/2018 contados a partir da data de sua assinatura".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO